



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de um estudo técnico preliminar que visa a contratação das máquinas e caminhões acima especificados, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade, assim prejudicando o bom funcionamento da secretaria, pois além de limpezas de estradas vicinais, protocolos de solicitação de agricultores, o Município auxilia na terraplanagem de novos investimentos/construções nos setores da agricultura. Sempre preservando o incentivo para construção de novas empresas. Trabalhando sempre em prol do crescimento do município, aumentando assim a arrecadação e gerando novos empregos. Salientamos que as contratações acima são fundamentais para o bom atendimento aos munícipes e visitantes na cidade, pois grande parte do Município ainda possui estradas vicinais que exigem a limpeza de valas e colocação de saibro para trafegabilidade e acesso as comunidades do interior.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de horas máquinas e caminhão está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Maratá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionados, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS:

3.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste termo nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.2. Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução.
- 3.3. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata Registro de Preços.
- 3.4. Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.5. Prestar os serviços de execução na forma e prazos ajustados.



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados.

3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.

3.10. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço no Município de Maratá, no local indicado.

DA FISCALIZAÇÃO:

3.11. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste termo.

3.12. Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste termo.

3.13. A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

3.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3.15. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira.

3.16. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual — EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação.

3.17. A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado.

3.18. A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a serem vítimas aos seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

3.19. Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

3.20. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da ata.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O cálculo das quantidades referenciais foi feito levando em consideração o consumo de horas utilizadas nos anos anteriores, onde percebeu que as quantidades contratadas não supriam mais a demanda por horas máquinas e caminhões terceirizados, sendo necessário o aumento considerável dos quantitativos para o ano de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Caçamba Truck para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 3 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 10 m³.	Hr	1.000	R\$ 214,00	R\$ 214.000,00
2	Caminhão Caçamba Traçado para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 3 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 12 m³.	Hr	500	R\$ 251,67	R\$ 125.835,00
3	Caminhão Caçamba Toco para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 2 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 7 m³.	Hr	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
4	Caminhão para transporte de Escavadeira 23 toneladas.	Viagem	50	R\$ 783,33	R\$ 39.166,50
5	Trator de Esteiras com peso operacional mínimo de 14 toneladas.	Hr	600	R\$ 371,00	R\$ 222.600,00
6	Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 22 toneladas.	Hr	1.400	R\$ 376,50	R\$ 527.100,00
7	Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas.	Hr	1.000	R\$ 337,50	R\$ 337.500,00
8	Retroescavadeira com tração 4x4.	Hr	600	R\$ 226,25	R\$ 135.750,00
9	Motoniveladora com 175HP, lâmina com deslocamento lateral, ripper (escarificador) traseiro, ano de fabricação no mínimo 2009, peso operacional de 15.000 toneladas.	Hr	1.000	R\$ 453,00	R\$ 453.000,00
10	Mini Escavadeira peso 1.700kg, capacidade da concha 0,05m³, potência 10.1kw, largura 950-1280mm.	Hr	500	R\$ 183,33	R\$ 91.665,00

4.2. OBS.: Todos os itens mencionados acima, devem vir com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Gabinete.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, analisou as possibilidades que mais se adequariam ao atendimento à solução da contratação, na qual se observou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, entendendo-se que a aquisição dos produtos, de forma direta seria a mais viável a contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preço foi realizada por meio de cotações com empresas do ramo pertinente, onde foram coletados mais 03 (três) orçamentos, utilizando-se como valor de referência a média dos preços apresentados.

6.2. Estima-se para a contratação, após apresentação dos orçamentos, o valor total de R\$ 2.236,616,50 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a contratação das máquinas e caminhões terceirizados para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade, assim prejudicando o bom funcionamento da secretaria, pois além de limpezas de estradas vicinais, protocolos de solicitação de agricultores, o Município auxilia na terraplanagem de novos investimentos/construções nos setores da agricultura. Sempre preservando o incentivo para construção de novas empresas. Trabalhando sempre em prol do crescimento do Município, aumentando assim a arrecadação e gerando novos empregos. Salientamos que as contratações acima são fundamentais para o bom atendimento aos munícipes e visitantes na cidade, pois grande parte do Município ainda possui estradas vicinais que exigem a limpeza de valas e colocação de saibro para trafegabilidade e acesso as comunidades do interior.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação trata-se da prestação de serviços de horas máquinas e caminhões terceirizados para prestação de serviços por hora, salienta-se que a realização de licitação com os itens separados traria pouca atratividade junto aos fornecedores, visto que alguns deles possuem mais de um maquinário e/ou veículo para a prestação dos serviços. Com isso, poderia o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena pois geraria maior custo aos fornecedores, gerando desinteresse nas cotações. Sendo assim o parcelamento do objeto não será aplicado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação terceirizada ocorre de forma eficiente por gerar economicidade ao Município, já que o mesmo não possui frota suficiente para atendimento dos pedidos e também não há



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

viabilidade financeira de aquisição de nova frota. Essa contratação gera poupança aos cofres públicos, além de agilizar o processo como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não identificadas para o presente estudo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não identificadas para o presente estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado aos licitantes vencedores, conforme previsão neste instrumento, que as contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do artigo 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no teor do presente estudo técnico preliminar concluiu-se como viável a abertura e execução de processo licitatório conforme descrito.

Maratá, 13 de março de 2025.

Aceite de viabilidade:

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal